



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 05/2025**

**Dispensa de Licitação: 03/2025**

**CONTRATAÇÃO REFERENTE À PLANO DE TELEFÔNIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada simplesmente “VIVO”.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente Carlos Miguel da Silva, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente “VIVO”, representada por Fernanda de Souza Bezerra, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 41.739.927-3 SSP/SP, inscrita no CPF336.237.538-31 e Fabio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, portador do RG Nº 27.638.106-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 267.221.148-56, mediante as cláusulas e condições previstas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Licitação nº 05/2025 – Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 03/2025, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O objeto do presente é a aquisição de PLANO DE TELEFONIA MÓVEL para atendes as necessidades da secretaria do Poder Legislativo, com as seguintes especificações.

**Contrato Administrativo nº 05/2025  
Processo Licitatório: 05/2025  
Dispensa de Licitação: 03/2025**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

2.2 Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) e Serviço Gestão de Dispositivos, para uso dos servidores da CONTRATANTE em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago e chip em comodato, durante 12 (doze) meses, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	Quantidade
1	Pacote de ligações Nacionais ilimitada individual para móvel, SMS ilimitada com utilização do CSP15; com acesso à internet 6GB com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web e Gestão de Dispositivo Móvel	SER	3

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a **importância de R\$ 149,70** (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos) mensais.

3.2. O preço não sofrerá reajuste durante a prestação contratada pelos 12 (doze) meses subsequentes.

Contrato Administrativo nº 05/2025  
Processo Licitatório: 05/2025  
Dispensa de Licitação: 03/2025



2



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 3.3. O valor do objeto do presente contrato engloba os custos com impostos, taxas, transporte, equipamentos, sendo que a Contratante não pagará nenhum valor para a Contratada fora dos valores estipulados no presente Contrato.
- 3.4. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em boleto bancário disponibilizada pela empresa (Contratada).

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2025 correrão por conta da seguinte:

**Dotação orçamentária:**

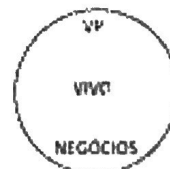
4.4.90.52.03.1.01.00.01.031.0001.1.0002- Aquisição de móveis, equipamentos e veículos para a Câmara.

. **Subelemento:** 3.3.90.39.43– Serviço de Telecomunicação

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de 27 de fevereiro de 2025 e término até dia 27 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput da Lei 14.133/2021.
- 5.2 A prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.
- 5.3 Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.
- 5.4 Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 05/2025  
Processo Licitatório: 05/2025  
Dispensa de Licitação: 03/2025



3



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

5.5 A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

5.6 A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com o prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o § 1º do artigo 106 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 As Partes acordam que na ocorrência de qualquer evento imprevisto e inevitável após a data de assinatura deste CONTRATO que comprovadamente afete o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, tornando sua execução excessivamente onerosa, os preços deverão ser revistos de forma a restabelecer tal equilíbrio.

6.2 Se uma das Partes for compelida a figurar em qualquer processo administrativo ou judicial, por ação ou omissão da outra Parte, decorrente do serviço avençado, neste CONTRATO fica a parte responsável se obrigada a tentar a substituição e a ressarcir a Parte prejudicada o valor correspondente à condenação transitada em julgado, despesas e custas judiciais.

6.3 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, abstenção do exercício de direito ou faculdade decorrente do presente CONTRATO qualquer tolerância de uma das Partes relativa à infração ou não aplicação de disposição contratual, sendo certo que qualquer direito poderá ser exercido a qualquer tempo por qualquer das Partes, a seu exclusivo critério.

6.4 O contrato poderá ser alterado a qualquer momento por força de alterações decorrentes da lei e da regulamentação aplicável. A CONTRATANTE será comunicada pela VIVO, previamente, salvo se o prazo estabelecido não comportar aviso prévio, hipótese que a alteração será automaticamente aplicada ao presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

**Contrato Administrativo nº 05/2025  
Processo Licitatório: 05/2025  
Dispensa de Licitação: 03/2025**



4



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

7. Além dos demais direitos e obrigações previstas na lei, no Regulamento do STFC (Resolução nº 426/2005 ou norma superveniente), bem como demais regulamentos editados pela ANATEL, aplicáveis a este CONTRATO a empresa Telefônica/AS obriga-se a:
- 7.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços perante o CONTRATANTE e à ANATEL, mesmo que empregue equipamentos e infraestrutura contratados por meio de terceiros.
- 7.2 Conceder desconto à CONTRATANTE na ocorrência de interrupção dos serviços, na forma da regulamentação em vigor e nos termos acordados na Proposta Comercial.
- 7.3 Não será devido desconto em eventuais falhas, atrasos ou interrupções nos serviços decorrentes de caso fortuito, força maior, por culpa ou dolo da CONTRATANTE; bem como proveniente de eventual má utilização do serviço pela CONTRATANTE ou por qualquer outro evento imprevisível fora do controle da VIVO, exemplificadamente, como atos de vandalismo e/ou furto.
- 7.4 Manter prestação continuada dos serviços contratados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, salvo eventuais falhas, atrasos ou interrupções na prestação de serviço decorrente de caso fortuito, de força maior ou por culpa ou dolo da CONTRATANTE, ou ainda, que se verifiquem nos períodos de manutenção preventiva ou corretiva: por má utilização do serviço; ou ainda por qualquer outro evento fora do controle da VIVO exemplificadamente como atos de vandalismo e/ou furto.
- 7.5 Manter em funcionamento o Centro de Atendimento aos Clientes durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma a viabilizar que eventuais reclamações relativas aos serviços contratados, sejam respondidos de forma pronta e eficiente.
- 7.6 Fornece ao CONTRATANTE informações detalhadas sobre os serviços contratados, bem como, disponibilizar tais informações no endereço eletrônico da operadora VIVO.
- 7.7 Cumprir os parâmetros de qualidade do Serviços, e quando aplicável, os níveis de serviço especificados na Proposta Técnica Comercial.
- 7.8 Efetuar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicação disponibilizados, necessários ao funcionamento dos serviços prestados à CONTRATANTE.

**Contrato Administrativo nº 05/2025**  
**Processo Licitatório: 05/2025**  
**Dispensa de Licitação: 03/2025**



5





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 7.9 Realizar medição de trafego referente aos(s) acesso (s), para avaliar a qualidade, volume e perfil do mesmo.
- 7.10 O cliente será notificado pela VIVO caso seja identificado uso acima da média habitual para qualidade de acessos contratados, para realizar a adequação do volume de tráfego à franquia compatível com o tráfego gerado. O contrato poderá ser resolvido, face a omissão da CONTRATANTE, após notificada pela VIVO.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Processo Administrativo de Licitação nº 05/2025 – Dispensa de Licitação nº 03/2025;
- 8.2 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.3 Receber tratamento não discriminatório quando às condições de acesso e fruição do serviço.
- 8.4 Receber informações adequadas sobre condições e prestação dos serviços, facilidade adicionais VIVO.
- 8.5 Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.6 Ter restabelecida a prestação de serviços, a partir da quitação de eventual dívida ou parcelamento contraído junto a VIVO, como imediata exclusão de informação de inadimplência sobre a mesma.
- 8.7 Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.
- 8.8 Receber o detalhamento da fatura quando solicitado à VIVO.

**Contrato Administrativo nº 05/2025  
Processo Licitatório: 05/2025  
Dispensa de Licitação: 03/2025**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 8.9 Manter atualizado seu cadastro junto à VIVO, informando eventuais alterações de endereço, razão social e inscrição do CNP/MF, e demais órgãos municipais e estaduais equivalentes.
- 8.10 Utilizar adequadamente o Serviço os equipamentos e as redes de telecomunicação da VIVO, unicamente para a configuração autorizada, dentro dos limites normativos e contratuais, sendo-lhe vedada a sublocação e a cessão a terceiros sem a ciência da VIVO, a qualquer título, sob pena de suspensão e resolução motivadas dos Serviços.
- 8.11 Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.12 É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 8.13 As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas seguintes hipóteses:
- 9.2 Por iniciativa da CONTRATANTE mediante prévio aviso, por escrito, nos prazos previstos na Regulamentação vigente, com a consequente retirada dos meios de equipamento de propriedade da VIVO, observadas as Condições Técnicas e Comerciais do Serviço.
- 9.3 Resolução motivada por iniciativa de qualquer das PARTES, nas hipóteses de descumprimento contratual que não preveja penalidade específica prevista neste instrumento.
- 9.4 A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Contrato Administrativo nº 05/2025  
Processo Licitatório: 05/2025  
Dispensa de Licitação: 03/2025**



7





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os dados e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES E PENALIDADES**

- 11.1 É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 11.2 O não cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.5 Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada e pelo cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação,
- 11.6 Em caso de rescisão do presente contrato por solicitação da Contratante, que não seja por Culpa da Contratada, o Contratante deverá conceder aviso prévia para a Contratada de 30 (trinta) dias, sem aplicação de multa.

**Contrato Administrativo nº 05/2025  
Processo Licitatório: 05/2025  
Dispensa de Licitação: 03/2025**







# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 11.7 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

- 13.1 O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio “*pacta sunt servanda*”.
- 13.2 O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 13.3 Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado em jornal de ampla circulação na região e também publicado o aviso de contratação no Diário oficial do município, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

**Contrato Administrativo nº 05/2025  
Processo Licitatório: 05/2025  
Dispensa de Licitação: 03/2025**



9



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Dom Viçoso – MG, 27 de fevereiro de 2025.

Carlos Miguel da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

**CONTRATANTE**

## TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
 Assinatura	 Assinatura
Nome: <u>José Ricardo Xavier</u> Secretário Legislativo	Nome: <u>Ana Julia Brodero</u>
Matricula nº 45	
CPF nº <u>084.954.606-02</u>	CPF nº <u>128.930.056-00</u>

Contrato Administrativo nº 05/2025  
Processo Licitatório: 05/2025  
Dispensa de Licitação: 03/2025

